



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 713**, de 07 de outubro de 1993.

### **Autoriza o Prefeito Municipal celebrar Convênios, Termos de Cooperação e Aditamentos.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mantena, MG, autorizado a assinar Convênios, Termos de Cooperação, Termos Aditivos com a Secretaria de Assuntos Municipais, visando a implantação de obras para construção de pontes, nos bairros Omar Paixão e Santo Antônio, nesta cidade, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibos e quitações, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de outubro de 1993, 50º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração